Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.636 , DE 03 DE JUNHO DE 2011.

Regulamenta o Curso Preparatório para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), instituído pela Lei n.º 4.954, de 31 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 4.954 de 31 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1.º O Curso Preparatório para o ENEM é criado com o objetivo de oportunizar aos estudantes que estão cursando o 3.º (terceiro) ano do Ensino Médio nas escolas públicas situadas no município de Erechim ou que já concluíram o Ensino Médio em escolas públicas, um curso preparatório para o ENEM, possibilitando melhores condições para o acesso ao ensino superior.

Art. 2.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas.

§1.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM será executado, no âmbito territorial do município de Erechim, de forma descentralizada.

§2.º As ações pedagógicas do Curso Preparatório funcionarão no período noturno e, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.

§3.º Serão oferecidas para este curso, 400 (quatrocentas) vagas, divididas em 08 (oito) turmas, sendo 04 (quatro) à noite e 04 (quatro) aos sábados.

Art. 3.º Para a implementação do Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, o Poder Executivo Municipal contratará os profissionais habilitados às finalidades ora propostas:

I – 04 (quatro) Monitores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – 01 (um) Coordenador Pedagógico, com carga horária de (vinte) horas semanais;

II - 04 (quatro) Professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para as seguintes áreas do conhecimento:

a) 01 (um) Professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

b) 01 (um) Professor de Ciências Naturais e suas Tecnologias;

c) 01 (um) Professor de Matemática e suas Tecnologias;

d) 01 (um) Professor de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

§ 1.° A contratação será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 2.° A remuneração mensal para os cargos de Monitores será de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

§ 3.° A remuneração mensal para os cargos de Professores e do Coordenador Pedagógico será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 4.° O Curso Preparatório para o ENEM trabalhará as disciplinas dentro das áreas do conhecimento de forma globalizada, tratando o conhecimento de forma integrada e interdisciplinar, sendo, as grandes áreas do conhecimento, assim definidas e organizadas:

I – Linguagens, códigos e suas tecnologias: são conhecimentos que envolvem diferentes linguagens e discursos, possibilitando reflexões na relação com a sociedade e a interação com os modos de expressão. A área integra os componentes curriculares da Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, da Redação e da Literatura;

II – Ciências Humanas e suas tecnologias: são conhecimentos que envolvem a diversidade cultural, a construção e a transformação da realidade social, política e econômica, contribuindo para a formação e ampliação da autonomia das pessoas envolvidas. A área mantém a unidade dos componentes curriculares da Geografia e da História;

III – Matemática e suas tecnologias: são conhecimentos que envolvem as diferentes manifestações de hipóteses e análises, os jogos e o raciocínio lógico. A área envolve os componentes curriculares da Matemática e da Física.

IV – Ciências Naturais e suas tecnologias: são conhecimentos que envolvem as diferentes manifestações dos fenômenos naturais. Envolve os componentes curriculares das Ciências e da Química.

Art. 5.° A carga horária prevista para a organização dos estudos presenciais é de 128 (cento e vinte e oito) horas por turma.

Art. 6.° Para a matrícula no Curso, são consideradas as seguintes normas:

I – Que o estudante já tenha concluído ou esteja concluindo o Ensino Médio em Escola Pública;

II – Os estudantes serão matriculados concomitantemente, em todas as áreas;

III – O custo necessário para o deslocamento até o local do curso (ida e volta) correrá por conta do estudante inscrito.

IV – A forma de ingresso no curso, caso os inscritos ultrapassem as vagas ofertadas, dar-se-á por sorteio.

V – O estudante que se ausentar por mais de 02 aulas consecutivas, sem justificativa, será automaticamente substituído por outro que esteja em espera.

Parágrafo único. No ato da matrícula, o estudante é orientado pela coordenação do Curso sobre:

I – A organização das aulas;

II – Os horários, o calendário, a duração e a carga horária de cada área do conhecimento;

III – Outras informações necessárias.

Art. 7.º As ações desenvolvidas pelo Curso serão definidas a partir do levantamento das inscrições, conforme as demandas da sociedade, estabelecendo ações pedagógicas descentralizadas no espaço territorial do Município, podendo fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. de Administração